



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1232/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMERA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área constante dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 28, Bloco B, Loteamento Jardim Limoeiro, neste Município, com área total de 1.554,00 M² (hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), de propriedade de JOVELI NO COLODETTE.

Parágrafo Único - A aquisição da área descrita no artigo anterior, tem por finalidade a ampliação da Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, no Bairro Jardim Limoeiro.

Art. 2º - O preço para aquisição referida nesta Lei é de Cz\$ 1.554.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Julho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal